



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 2.542 /2004.

Institui Área de Interesse Social – Projeto Residencial com Serviços, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída como Área de Interesse Social, para fins de construção de unidades residenciais com serviços, em consonância ao que dispõe o inciso III do Art. 5º e conforme determina o inciso II do Art. 12, ambos da Lei Complementar 042/2004, uma área de 8.992,26 m², situada no Bairro Novo Cavaleiros, nesta cidade, pertencente ao patrimônio da EMHUSA – Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas.

Parágrafo único – Na área de que trata o caput, serão construídas unidades residenciais com serviços, destinadas ao atendimento da demanda gerada por profissionais que desempenham seus serviços em Macaé, tais como juizes, gerentes comerciais, professores universitários, entre outros, mas que têm seus respectivos domicílios em outro município.

Art.2º - Fica desde já autorizada a comercialização das unidades residenciais com serviços, devendo o produto das vendas ser investido pela EMHUSA na construção de moradias populares para famílias que ganhem até 3 (três) salários mínimos por mês.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>0 Delibete</u>
Edição N.º	<u>5449</u>
Data	<u>19/11/04</u> pág. <u>07</u>
	<u>Sylvio</u>